



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Juiz de Fora

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 62/2018, celebrado entre  
a Universidade Federal de Juiz de Fora e  
a empresa LAB-PRO LTDA

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LAB-PRO LTDA, CNPJ nº 05.475.630/0001-36 situada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 33 – LJ 06 - fundos – Centro – Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-080, Telefone: (32) 3231-5495 / 3216-0237 / 98874-1617 - E-mail: labproprotesedentaria@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Bittencourt Villela, portador da Carteira de Identidade nº M-5.328.151, expedida pela SSP/MG e CPF nº 677.210.106-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão nº 67/2018 - Processo nº 23071.012788/2018-04, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suspensão temporária e excepcional da vigência do **CONTRATO Nº. 62/2018**, em decorrência dos reflexos advindos das medidas adotadas para enfrentamento da COVID-19 em especial, a Resolução nº 10/2020-CONSU, que suspendeu as atividades presenciais acadêmicas e administrativas (com exceções) visando implementar o distanciamento social e diminuir a exposição de trabalhadores e estudantes à contaminação.

**Parágrafo único** - A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo** - Tendo em vista a incerteza sobre o período de enfrentamento deste momento de crise, fica suspensa a execução do **CONTRATO Nº. 62/2018** a partir de **18.03.2020** até que sejam, oficialmente, retomadas as atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

2.1. O Contratado concorda com a retomada antecipada da execução contratual na hipótese da gestão contratual verificar a necessidade da prestação dos serviços, sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

2.2. Na hipótese prevista no item 2.1, caberá à gestão contratual dar ciência à Contratada da necessidade de retomada da prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.3. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

2.4. Retomada a execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

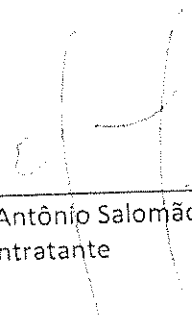
2.5. A suspensão do contrato não altera os valores contratados




Ministério da Educação  
Universidade Federal de Juiz de Fora

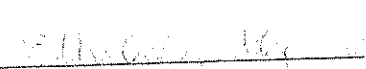
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.


E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Marcelo Bittencourt Villela  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Esther Grizende Garcia  
CPF: CPF: 063.357.476-77

  
\_\_\_\_\_  
Nome: SANDRA BITTENCOURT VILLELA  
CPF: 650.738.786-04